



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000
CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

LEI Nº 1.738/2023

Institui a semana Municipal de incentivo à Educação Financeira do município de Mar de Espanha e dá outras providências

Projeto nº07/2023 de autoria dos vereadores André Luiz Costa Brolhiato, Rafael Garcia Furtado, Joaquim José de Souza, Sebastião Silva Carvalho, Lincoln Rodrigues dos Santos, Alair de Rezende, Thiago Gribel do Valle.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos art.44 inciso I, alínea “e” do Regimento Interno e nos termos do art. 42 § 5 e§7 da Lei Orgânica Municipal PROMULGA à seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Mar de Espanha, a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira com o objetivo de promover a conscientização da população sobre conceitos básicos de educação financeira.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira de será realizada, anualmente, na última semana de outubro, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira proporcionará a divulgação das seguintes informações:

- I – conceitos de finanças pessoais e orçamento familiar;
- II - uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;
- III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, e noções básicas sobre juros em financiamentos;

Art. 3º. Para divulgação das informações listadas no art. 2º, o Poder Público poderá promover:

- I – palestras, cursos e seminários;
- II - distribuição de material escrito;



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000
CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

III – realização de peças publicitárias e divulgação de informações em redes radiofônicas e mídia eletrônica oficial.

Art. 4º. O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei, bem como regulamenta-la no que entender necessário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mar de Espanha, 22 de Dezembro de 2023.

André Luiz Costa Brolhiato

Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha





Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MG CEP 36640-000
CNPJ 053.20068/0001-71 Tel : 32 3276-1115

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Mar de Espanha,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mar de Espanha aprovou, e eu, André Luiz Costa Brolhiato, Presidente da Câmara Municipal, aprovou e, eu, nos termos do art. 42 § 5 e §7 da Lei Orgânica Municipal cominado com o art.44 inciso I, alínea “e” do Regimento Interno, promulgo a Lei nº 1.738/2023, que Institui a semana Municipal de incentivo à Educação Financeira do município de Mar de Espanha e dá outras providências.

Esclarece que a proposição ora em tela foi objeto de veto parcial referente aos art. 3º, inciso I,II e III, art.4º e art.5º, sendo derrubados na sessão extraordinária do dia 19/12/2023 por unanimidade dos votos, sendo promulgado por esta presidência sob a lei municipal nº 1.738/2023.

Mar de Espanha, 22 de Dezembro de 2023.

André Luiz Costa Brolhiato

Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha

